


Rui Januário Notário
Livro 561A
Folhas 119


CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

No dia dezanove de abril de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial em Lisboa, do notário **Rui Manuel Justino Januário**, com sede na Avenida João Crisóstomo, número vinte e seis - A, perante mim, respetivo notário, compareceram como outorgantes. _____

PRIMEIRO _____

PAULO JORGE RIBEIRO RAMALHO ALVES, divorciado, natural de São Domingos de Benfica, Lisboa, e residente na Rua Manuel Guimarães 2, 1.º dto, 2610-109, Alfragide, Amadora, NIF 197 952 216, portador do cartão de cidadão número 07810475 0ZZ5, válido até 25/7/2029, emitido pela República Portuguesa. _____

SEGUNDO _____

FILIPPE ALMEIDA ESTÊVÃO, casado, natural de Monte Gordo, Vila Real de Santo António, e residente na Rua Moreira Feyo, n.º 5, 1.º frente, 2675-575, Odivelas, NIF 263 077 527, portador do cartão de cidadão número 14756850 1ZX8, válido até 10/08/2030, emitido pela República Portuguesa. e

TERCEIRO _____

GUILHERME MIGUEL BAETA FRAZÃO PIRES, solteiro, maior, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, e residente na Rua Reinaldo Ferreira, n.º 11, cave esq.ª, 1700-322, Lisboa, NIF 235 040 444, portador do cartão de cidadão número 14374206 0ZX3, válido até 15/10/2026, emitido pela República Portuguesa. _____

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos mencionados documentos de identificação. _____

E POR ELES FOI DITO: _____

_____ Que constituem entre si uma Associação com a denominação
“ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA SUPERIOR DE
ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS”, NIPC 517 513 820, com sede na Praça
Eduardo Mondlane, n.º 7 C, 1950-104 Lisboa, freguesia de Marvila, e que tem
por objeto: _____

_____ - fomentar o contacto social entre os seus associados e promover
atividades de carácter lúdico, cultural, científico, tecnológico e de
solidariedade. _____

_____ Para a prossecução de tais objetivos a ASSOCIAÇÃO procurará: _____

_____ a) Realizar pelo menos um encontro geral anual; _____

_____ b) Manter uma relação atualizada de dados relativos aos associados que
facilitem a comunicação entre os seus associados em geral; _____

_____ c) Empreender outras atividades que levem à concretização do fim citado
no artigo 4º. _____

_____ Que a referida associação irá reger-se pelos estatutos constantes do
documento complementar que **arquivo** como parte integrante da presente
escritura, cujo conteúdo têm perfeito conhecimento, pelo que se dispensa a sua
leitura. _____

_____ Que os associados não concorrem com quaisquer bens ou serviços para
o património social, para além dos previstos nos estatutos, designadamente o
pagamento de quotas periódicas. _____

_____ Formam a comissão instaladora: _____

_____ - Paulo Jorge Ribeiro Ramalho Alves; _____

_____ - Filipe Almeida Estêvão _____

_____ - Guilherme Miguel Baeta Frazão Pires, _____

os quais convocarão a primeira Assembleia Geral.

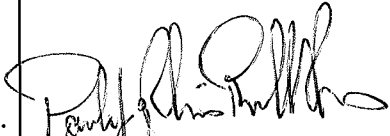
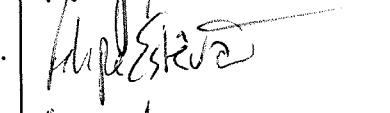
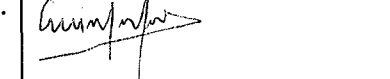
Que para além dos associados fundadores, não existem outras pessoas singulares que, na presente data, fiquem direta ou indiretamente detentoras do controlo efetivo da pessoa coletiva ora constituída.

ASSIM OUTORGARAM.


Consultei em www.eportugal.gov.pt através do código de acesso 5208-0222-5015, o certificado de admissibilidade de firma ou denominação n.º 2023021489, emitido em 6 de abril de 2023, de que **arquivo** impressão, por onde também verifiquei que à pessoa coletiva ora constituída foi atribuído o NIPC 517 513 820, e o CAE 94993.

ADVERTI os outorgantes da necessidade de inscrição da associação no ficheiro central de pessoas coletivas, dentro do prazo de validade do referido certificado de admissibilidade de firma ou denominação, e que devem proceder à submissão da declaração inicial do Registo Central do Beneficiário Efetivo até ao momento dessa inscrição, bem como das consequências do incumprimento destas obrigações.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.

• 
• 
• 

O Notário;


Conta registada sob o n.º PA 1454 /23. 

Doc.N.º	Fls.
Livro 561A	Fls. 119

Documento complementar da escritura lavrada em _____ de abril de dois mil e vinte e três, a folhas 119, do livro de escrituras diversas número 561-A, do Cartório Notarial de Lisboa de Rui Manuel Justino Januário.

ESTATUTOS DA
ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA SUPERIOR DE
ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1.º

A “ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA SUPERIOR DE ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS”, adiante designada abreviadamente por ASSOCIAÇÃO, é uma pessoa coletiva sem fins lucrativos. _____

Fundada em dois mil e vinte e três durará por tempo indeterminado e rege-se por estes estatutos e pela lei geral aplicável. _____

ARTIGO 2.º

A ASSOCIAÇÃO tem sede na Praça Eduardo Mondlane, n.º 7 C, 1950-104 Lisboa, no concelho de Lisboa. _____

ARTIGO 3.º

À ASSOCIAÇÃO é vedada qualquer atividade política ou religiosa. _____

Handwritten signatures and initials:
+1
C
HE
R

ARTIGO 4.º

A ASSOCIAÇÃO tem por fim fomentar o contacto social entre os seus associados e promover atividades de carácter lúdico, cultural, científico, tecnológico e de solidariedade. _____

ARTIGO 5.º

Para a prossecução de tais objetivos a ASSOCIAÇÃO procurará: _____

- ____ a) Realizar pelo menos um encontro geral anual; _____
- ____ b) Manter uma relação atualizada de dados relativos aos associados que facilitem a comunicação entre os seus associados em geral; _____
- ____ c) Empreender outras atividades que levem à concretização do fim citado no artigo 4.º. _____

CAPÍTULO II

ASSOCIADOS

ARTIGO 6.º

- ____ a) Os associados dividem-se entre Fundadores, Ordinários, Honorários, Institucionais e Convidados. _____
- ____ b) A qualidade de Associado Ordinário adquire-se mediante inscrição na ASSOCIAÇÃO, a realizar nos termos definidos pelo Regulamento de Inscrições. _____
- ____ c) Podem ser Associados Ordinários os antigos alunos da Escola Superior de Atividades Imobiliárias, dos cursos de licenciatura e mestrado, assim como de outros cursos ministrados na escola com duração superior a trinta horas letivas; _____

____ d) Podem ser Associados Honorários todos os que forem admitidos em função do prestígio, mérito e integridade demonstradas na vida social, académica e política. _____

____ e) Podem ser Associados Institucionais, as pessoas coletivas que prossigam o mesmo fim ou contribuam para a realização dos fins da ASSOCIAÇÃO. _____

____ f) Podem ser Associados Convidados os docentes, investigadores, funcionários da Escola Superior de Atividades Económicas (ESAI) e todos aqueles que ligados ao setor imobiliário e à ESAI, contribuam para a prossecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO. _____

____ g) A partir da sua admissão os associados beneficiam da utilização dos bens e serviços que a ASSOCIAÇÃO a todos puder proporcionar. _____

ARTIGO 7.º

1 - São considerados Fundadores os associados inscritos até à primeira Assembleia Geral. _____

2 - Os associados Fundadores são titulares de todos os direitos dos associados ordinários e gozam da prerrogativa de verem inscrita essa qualidade no respetivo cartão de associado. _____

3 - Os associados Fundadores têm direito a votar em Assembleia Geral e a ser eleitos para exercício de cargos sociais a que se referem os presentes estatutos.

4- São obrigações gerais dos associados fundadores: _____

____ a) Pagar a quota nos termos e quantitativos fixados em Assembleia Geral.

____ b) Desempenhar com zelo e diligência os cargos para que tenham sido eleitos ou designados, salvo motivo especial de escusa reconhecidamente

2/11/14
[Handwritten signatures]

impeditivo. _____

____ c) Concorrer, pelos meios ao seu alcance, para o desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO. _____

____ d) Acatar as disposições da lei, destes estatutos, bem como dos regulamentos e avisos feitos em conformidade com eles, sancionados pela Assembleia Geral ou pela Direção. _____

ARTIGO 8.º

1 – A qualidade de Associado Ordinário adquire-se mediante inscrição na ASSOCIAÇÃO, a realizar nos termos definidos pelo Regulamento de Inscrições. _____

2 - Os associados ordinários têm direito a votar em Assembleia Geral e a ser eleitos para exercício de cargos sociais a que se referem os presentes estatutos.

3 – Os associados ordinários só poderão ser eleitos para exercício dos cargos sociais decorrido que seja um ano sobre a data da sua admissão. _____

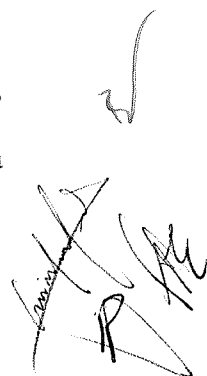
4 - São obrigações gerais dos associados ordinários: _____

____ a) Pagar a quota nos termos e quantitativos fixados em Assembleia Geral.

____ b) Desempenhar com zelo e diligência os cargos para que tenham sido eleitos ou designados, salvo motivo especial de escusa reconhecidamente impeditivo. _____

____ c) Concorrer, pelos meios ao seu alcance, para o desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO. _____

____ d) Acatar as disposições da lei, destes estatutos, bem como dos regulamentos e avisos feitos em conformidade com eles, sancionados pela Assembleia Geral ou pela Direção. _____



ARTIGO 9.º

1 – Pode ser atribuído o título de associado Honorário a pessoas nacionais ou estrangeiras que tenham prestado serviços e contribuído de forma relevante e excepcionai para a valorização da ASSOCIAÇÃO. _____

2 – Os associados honorários são eleitos em Assembleia Geral, mediante proposta da Direção, estando isentos de quaisquer encargos sociais. Não poderão desempenhar cargos sociais podendo, no entanto, participar nas Assembleias Gerais sem direito a voto. _____

3 - São deveres dos Associados Honorários: _____

_____ a) Colaborar para a prossecução dos objetivos da ASSOCIAÇÃO. ___

_____ b) Cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares. _____

ARTIGO 10.º

1 – A qualidade de Associado Institucional adquire-se por deliberação da Direção da ASSOCIAÇÃO. _____

2 - São direitos dos Associados Institucionais: _____

_____ a) Participar, sem direito a voto, nas Assembleias Gerais; _____

_____ b) Participar nas atividades empreendidas pela Associação. _____

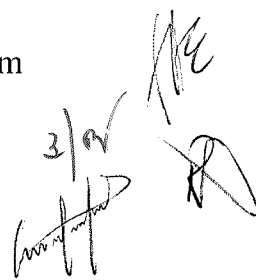
3 - São deveres dos Associados Institucionais: _____

_____ a) Apoiar as atividades da Associação na prossecução dos respetivos objetivos; _____

_____ b) Cumprir com as obrigações estatutárias e regulamentares. _____

ARTIGO 11.º

25 1. A qualidade de Associado Convidado adquire-se por proposta de um

3/12


Associado Ordinário à Direção da ASSOCIAÇÃO, que avaliará a candidatura e os poderá admitir. _____

São direitos dos Associados Convidados, participar nas atividades empreendidas pela ASSOCIAÇÃO. _____

2. São deveres dos Associados Convidados: _____

___ a) Apoiar as atividades da associação na prossecução dos respetivos objetivos; _____

___ b) Pagar pontualmente as quotas; _____

___ c) Cumprir com as obrigações estatutárias e regulamentares. _____

ARTIGO 12.º

1 - Consideram-se suspensos os Associados que não cumprirem o dever de pontual pagamento das quotas. _____

2. A Direção da Associação poderá levantar a suspensão dos sócios que regularizem a situação das quotas em atraso e que se comprometam a retomar o seu pontual de pagamento. _____

3 – Perdem a qualidade de associado: _____

___ a) Os que não paguem as quotas durante três anos consecutivos quando o facto lhes seja imputável. _____

___ b) Os que incorram em infração grave ao disposto na alínea d) do número 4 dos Artigos 7º e 8º. _____

___ c) Os que renunciem à sua qualidade de Associado, mediante comunicação escrita dirigida à Direção; _____

4 – Em Assembleia Geral pode ser retirada a qualidade de sócio honorário aos que desmereçam da consideração da ASSOCIAÇÃO. _____

5 – Há recurso para a Assembleia Geral das deliberações tomadas pela Direção que violem a lei ou estatutos seja pelo seu objetivo seja em virtude de irregularidades havidas. _____

6 - Há recurso para a Assembleia Geral da deliberação da Direção que indefira o pedido de admissão como associado Ordinário. _____

7 - Os Associados que se desvinculem da associação, nos termos da alínea c) do número 3, podem nela reintegrar-se mediante nova inscrição aceite pela Direção. _____

8 - Os Associados que tenham perdido essa qualidade nos termos da alínea b) do número 3, só podem ser readmitidos por decisão da Assembleia Geral, mediante proposta da Direção. _____

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 13.º

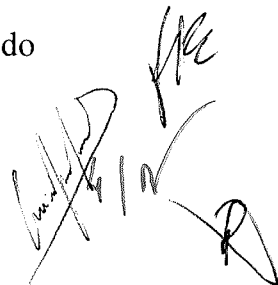
1 - A Assembleia Geral representa a universalidade dos associados no pleno gozo dos seus direitos sociais e as suas decisões são obrigatórias para todos.

2. As reuniões da Assembleia Geral são dirigidas por uma mesa, constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos para um mandato de três anos. _____

ARTIGO 14.º

1 - As Assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias. _____

2 – As ordinárias reunir-se-ão todos os anos para aprovação do balanço e do relatório da Direção. _____



3 - As extraordinárias reunir-se-ão sempre que sejam convocadas pelo seu Presidente, requeridas pela Direção ou a pedido de um mínimo de cinquenta associados ou um quinto dos associados no pleno gozo dos seus direitos. ____

ARTIGO 15.º

À Assembleia Geral compete, nos termos da lei, as deliberações não compreendidas nas atribuições de outros órgãos da ASSOCIAÇÃO nomeadamente: _____

- ____ a) Eleger a Mesa, Direção e Conselho Fiscal; _____
- ____ b) Discutir, alterar e votar o balanço, as contas e o relatório da Direção.
- ____ c) Demitir os corpos gerentes; _____
- ____ d) Alterar os estatutos com a aprovação, no mínimo de três quartos dos associados presentes; _____
- ____ e) Aprovar os regulamentos elaborados pela Direção. _____

ARTIGO 16.º

No caso de ocorrerem vagas nos órgãos sociais, a Direção, ouvida a Mesa da Assembleia Geral, preencherá esses cargos com associados da sua escolha até novas eleições. _____

ARTIGO 17.º

1 - A convocatória para a Assembleia Geral, expedida com a antecedência mínima de oito dias, é efetuada pelo Presidente da Mesa por intermédio de aviso postal, para a morada dos Associados, ou por correio eletrónico, com

comprovativo de receção, para os associados que assim o solicitem. No aviso

indicar-se-á o dia, hora, local da reunião e a respetiva ordem de trabalhos. Esta informação deve também ser apresentada no website da ASSOCIAÇÃO. ___

2 – A Assembleia Geral reunirá à hora marcada, com pelo menos metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos, ou meia hora depois com qualquer número de associados. _____

3 – Salvo o disposto nos pontos seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta. _____

4 – As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes. _____

ARTIGO 18.º

1 - A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e dois Secretários eleitos trienalmente. _____

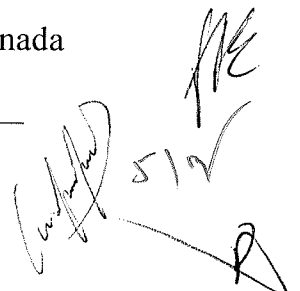
2 – Compete ao Presidente da Assembleia Geral, além das funções inerentes aos seu cargo, rubricar os livros de atas da Direção e da Assembleia Geral, assim como o livro dos autos de posse assinando também os termos de abertura e encerramento dos mesmos. _____

3 – Um dos secretários intervém para substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos. _____

4 – Na falta ou impedimento dos membros da Mesa, exercerão aquelas funções os associados que a assembleia designar. _____

ARTIGO 19.º

1 - As deliberações das Assembleias Gerais serão consignadas em ata assinada pela Mesa. _____



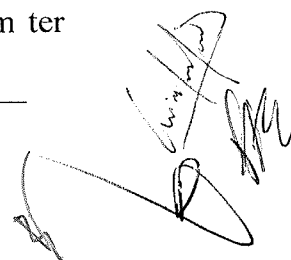
- 2- Cada Associado Ordinário, com o grau de Licenciatura, ou de Mestrado, obtido na ESAI tem direito a Cinco votos. _____
- 3 - Cada Associado Ordinário que, não tendo obtido o grau de Licenciatura, ou de Mestrado na ESAI, mas tenha aí frequentado outros cursos com duração superior a trinta horas letivas, tem direito a um voto. _____
4. Cada Associado tem direito a um máximo de cinco votos. _____
5. Os outorgantes do ato de constituição votam de forma correspondente ao estabelecido nos números anteriores e, no caso de serem Associados Convidados, têm excecionalmente direito a um voto. _____
6. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos presentes e validamente expressos, sem prejuízo de outras disposições legais ou estatutárias aplicáveis. _____
7. É admissível a representação dos Associados por qualquer Associado ou membro dos órgãos sociais, mediante mera declaração expressa e escrita, endereçada ao Presidente da Mesa. _____

CAPÍTULO IV

ELEIÇÕES

ARTIGO 20.º

- 1 – Os mandatos dos titulares dos órgãos sociais são de três anos, devendo, em cada eleição proceder-se à renovação de um terço dos respetivos membros.
- 2 – A apresentação de candidaturas para os cargos da Mesa da Assembleia Geral e dos corpos gerentes, deverá ser feita ao Presidente da Mesa até quinze dias antes da data marcada para a assembleia em que as eleições devem ter lugar. _____



3 – As propostas de candidatura deverão ser feitas em listas independentes para a Mesa da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e Direção tendo de ser subscritas pelos candidatos da respetiva lista. _____

4 – A comissão instaladora compromete-se a, no prazo de noventa dias após escritura de constituição, realizar eleições para a eleição dos órgãos de gestão da ASSOCIAÇÃO. _____

ARTIGO 21.º

1 – O voto para as eleições é pessoal. Poderá ser exercido por carta, dirigida ao Presidente da Mesa, devendo ser recebida na sede da ASSOCIAÇÃO até ao dia anterior à realização da assembleia. _____

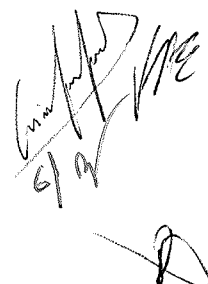
2 – No caso do voto por correspondência, a que se refere o número anterior, o voto será encerrado em sobrescrito branco, acompanhado de carta assinada pelo votante. _____

3 – A ASSOCIAÇÃO obriga-se a afixar, em edital, com pelo menos dez dias de antecedência em relação à data da assembleia, todas as listas candidatas assim como o balanço de contas e relatório da Direção cessante. _____

ARTIGO 22.º

1 – Os associados eleitos entram em exercício de funções uma vez assinado o respetivo termo de posse, lavrado no mais curto prazo. No termo de posse constarão as assinaturas dos empossados e do Presidente cessante da Mesa da Assembleia Geral. _____

2 – Os associados investidos em quaisquer dos cargos associativos manter-se-ão em exercício mesmo para além do período por que tenham sido eleitos

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

enquanto não tomarem posse os que irão substituí-los. _____

CAPÍTULO V

DA DIREÇÃO

ARTIGO 23.º

1 - A administração da ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA SUPERIOR DE ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS e a sua representação em juízo ou fora dele pertencem exclusivamente à Direção.

2 - A direção é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um número ímpar de Vogais, entre um e sete.

3 - A direção é eleita em Assembleia Geral para exercer funções durante três anos. _____

ARTIGO 24.º

1 - A Direção é investida nos mais amplos poderes para orientar e guiar a vida da ASSOCIAÇÃO, competindo-lhe designadamente: _____

___ a) Promover a arrecadação de receitas e liquidação de despesas; _____

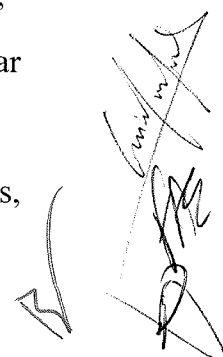
___ b) Praticar os atos e outorgar os contratos incluindo operações bancárias que se tornem convenientes à realização dos fins sociais; _____

___ c) Elaborar os regulamentos achados convenientes e necessários; _____

___ d) Nomear os associados da ASSOCIAÇÃO para a representar em comissões oficiais ou organismos privados em que seja chamada a participar;

___ e) Elaborar relatório da sua gerência no fim de cada ano social a apresentar com as contas na Assembleia Geral ordinária; _____

25 ___ f) Financiar comissões eventuais, com objetivos específicos,



temporalmente limitadas, cuja existência dependerá diretamente da Direção;

____g) Criar núcleos eventuais cuja existência dependerá diretamente da Direção; _____

____h) Requerer a convocação da Assembleia Geral; _____

____i) Propor à Assembleia Geral a designação de Associados Honorários;

____j) Propor a admissão, exclusão ou readmissão de Associados; _____

____k) Regulamentar e coordenar os programas de bolsa ou prémios. _____

2 – A Direção proporá à Assembleia Geral o quantitativo da quota, por ela a fixar. _____

3 – Para aquisição ou alienação de imóveis carece a Direção do prévio acordo da Assembleia Geral para esse fim convocada. _____

4 – Em atos e contratos que envolvam responsabilidade pecuniária são necessárias as assinaturas do Presidente e de outro membro da direção. _____

ARTIGO 25.º

____ Compete ao Presidente da Direção: _____

____a) Representar a ASSOCIAÇÃO dentro e fora do país; _____

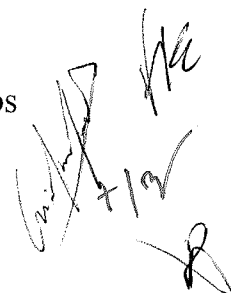
____b) Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo e fora dele; _____

____c) Resolver sobre os assuntos que não possam, pela sua especial natureza ou pela sua urgência, aguardar a resolução da Direção à qual todavia devem ser presentes na primeira reunião para ratificação; _____

____d) Exercer voto de qualidade em caso de empate nas decisões da direção.

ARTIGO 26.º

25 1 – O Presidente da Direção será substituído nas suas faltas e impedimentos



pelo Vice-Presidente e na falta deste por um membro da Direção especialmente designado para esse fim em reunião da Direção. _____

2 – A renúncia ou o impedimento permanente do Presidente da Direção não determinam a dissolução do órgão e a realização de eleições. _____

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 27.º

1 - O conselho Fiscal é eleito como os demais corpos gerentes da Associação, sendo composto por três membros: Presidente, Secretário e Vogal. _____

2 - O Conselho Fiscal reúne uma vez por semestre e sempre que o seu Presidente o convoque. _____

ARTIGO 28.º

Compete ao Conselho Fiscal: _____

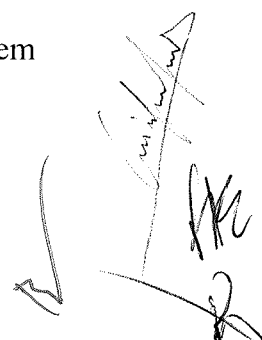
___ a) Examinar a escrituração e conferir a caixa e os depósitos bancários, bem como todos os outros fundos, com a regularidade que entender necessária;

___ b) Apreciar o relatório e contas dando o seu parecer que será exarado nos finais daqueles documentos; _____

___ c) Requerer a convocação da Assembleia Geral. _____

ARTIGO 29.º

Qualquer membro do Conselho Fiscal pode assistir às reuniões da Direção em que sejam versadas matérias da sua competência, sem direito a voto. _____

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner of the page. The signature is written in black ink and appears to be 'AFC'. There is a rectangular stamp or mark next to it, possibly a date or a reference number, though it is not clearly legible.

ARTIGO 30.º

As atas do Conselho Fiscal só serão válidas quando subscritas, pelo menos, por dois dos seus membros. _____

ARTIGO 31.º

No caso de demissão do Presidente do Conselho Fiscal, ou de dois dos seus membros, a Assembleia Geral elegerá novo Conselho Fiscal no prazo de três meses. _____

CAPÍTULO V

CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 32.º

O Conselho Consultivo é constituído por um número ímpar de membros, não inferior a cinco nem superior a vinte e um, sob proposta da Direção, eleitos em Assembleia Geral de entre personalidades de reconhecido mérito. Deve incluir pelo menos três presidentes das direções antecessoras da direção vigente, podendo ainda incluir um elemento indicado pela ESAI. _____

ARTIGO 33.º

A composição do Conselho Consultivo, pode ser reavaliada a cada três anos.

ARTIGO 34.º

1. Compete ao Conselho Consultivo aconselhar os demais órgãos sociais e elaborar pareceres e recomendações, não vinculativos, sobre todas as matérias atinentes à ASSOCIAÇÃO, a solicitação de qualquer dos órgãos sociais ou de

um quinto ou cem Associados Efetivos. _____

2. O Conselho Consultivo deve estar enquadrado na realidade estratégica da ASSOCIAÇÃO tanto a curto, como a longo prazo, fazendo um aconselhamento geral relativamente aos seus objetivos estratégicos. _____

ARTIGO 35.º

1. O cumprimento das competências do Conselho Consultivo deve ser realizado, principalmente, através de reuniões com a Direção, com uma periodicidade de seis (6) meses, podendo ser convocadas pelo Presidente da Direção reuniões extraordinárias sempre que necessário. _____

2. O Presidente do Conselho Consultivo é eleito pelos respetivos membros, na sua primeira reunião. _____

CAPÍTULO VII

PATRIMÓNIO SOCIAL

ARTIGO 36.º

O património social da ASSOCIAÇÃO é constituído pelos bens que integram o seu ativo e pelos que venham a adquirir a título oneroso ou gratuito. _____

ARTIGO 37.º

São recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO: _____

_____ a) As quotas pagas pelos associados; _____

_____ b) As contribuições dos Associados; _____

_____ c) Quaisquer rendas ou benefícios que os bens e as instalações sociais

25 possam produzir; _____

____ d) Doações e quaisquer outros benefícios que licitamente possam ser obtidos; _____

____ e) Os subsídios do Estado ou de outras entidades ou organismos; ____

____ f) Os patrocínios e receitas de eventos; _____

____ g) Os rendimentos de serviços e bens próprios ou cedidos. _____

CAPÍTULO VIII EXTINÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 38.º

A ASSOCIAÇÃO não se dissolverá enquanto houver pelo menos vinte associados que se disponham a integrar o corpo diretivo e a dar-lhe continuidade. _____

ARTIGO 39.º

No caso de dissolução o património social disponível distribuir-se-á conforme deliberado em Assembleia Geral, sem prejuízo do estipulado na lei. _____

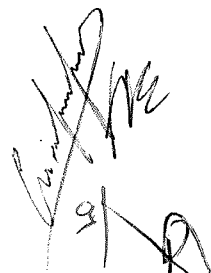
CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES DIVERSAS

ARTIGO 40.º

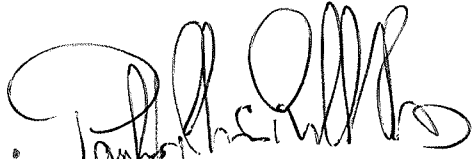

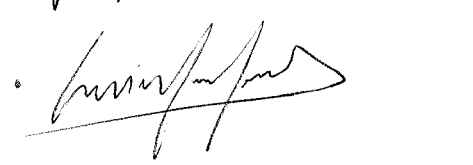
O desempenho dos cargos sociais é gratuito. _____

ARTIGO 41.º

Os associados da ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS DA ESCOLA
25 SUPERIOR DE ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS não respondem pelos

Handwritten signature and date, possibly "19/10/2010".

encargos que a Associação assumir. _____

- 
- 
- 

^{o notário}
